



## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 10/2007**

"Autoriza a doação de parte de um lote urbano , e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma parte do lote de Terreno determinado sob o nº. 22 da quadra nº. 22 do Loteamento Bairro Nova Rio Verde, nesta cidade, situado na rua Rio Verde, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente - 12,00 m para a Rua Rio Verde, lado direito - 32,00 m para os lotes 19, 20 e 21, lado esquerdo - 32 m para o lote 23, fundos 12,00 m para o lote 22 (remanescente) perfazendo uma área de 384,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) registrado na matrícula 13.221, ficha 01, no Serviço Registral Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, lote este, de propriedade do Município, que doa ao Senhor MARCO ANDRÉ MARKERT DE LIMA, portador do CPF nº 609 129 951 - 49, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 01 (um) ano para o início da obra de edificação no local, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público sem ônus para o erário municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 26 de Abril de 2007

---

Mário Alberto Kruger  
Prefeito Municipal(a)

